"Autoriza o Município de Nova Ramada abrir contas correntes, manter depósitos e aplicações na Cooperativa de Crédito Rural Ajuricaba Ltda, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica o Município de Nova Ramada autorizado a abrir e movimentar contas correntes, manter depósitos, aplicações, celebrar e utilizar-se dos demais serviços bancários existentes junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL AJURICABA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o n.º 93.136.471/0001-02, e na Egrégia Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 4340004963, em 31.10.1989, Filiada à SICREDI Central, e com autorização de funcionamento n.º 003/89, concedida pelo Banco Central do Brasil, em 22 de março de 1989.

Art.2°- Fica também autorizado a retirar e emitir talões de cheques; receber, retirara, aplicar valores e dar quitação.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 09/97, de 04 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 15 de janeiro de 2001.

HARDI MILTON-EICKHOFF Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ČARLOS HENRIQUE DELANDREA Sec. Mun. De Adm. e Planejamento